



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN

(a MP n° 1.165, de 2023)

Inclua-se o seguinte § 4º no art. 30 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, nos termos do art. 2º da Medida Provisória nº 1.165, de 2023:

“Art. 30.

.....

§ 4º O SUS destinará recursos financeiros específicos para a adequação e ampliação da infraestrutura das unidades de saúde onde serão alocados os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é destinar recursos para a adequação e ampliação das unidades de saúde que recebam médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, de forma a garantir que eles tenham condições adequadas de trabalho e de atender às necessidades de saúde da população.

Sala das Sessões,

Senador Izalci Lucas

PSDB/DF